



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÁ
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.584.961/0001-56
Av. Tancredo Neves, 663 – CEP 38.950-000 – Ibiá – MG
Telefone (34)3631-3776 – Telefax (34) 3631-3779

LEI MUNICIPAL N.º 1.832 DE 25 DE ABRIL DE 2008.

“Altera a Lei Municipal n.º 1.794 de 04 de abril de 2007 e dá outras providências.”

A Câmara Municipal de Ibiá, Estado de Minas Gerais, aprovou e, eu, Prefeito Municipal, com a graça de Deus, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - O “caput” art. 2º e inciso I, da Lei Municipal 1.794 de 04 de abril de 2007, passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º - O Conselho a que se refere o art. 1º é constituído por 11 (onze) membros titulares, acompanhados de seus respectivos suplentes, conforme representação e indicação a seguir discriminados:

I) dois representantes da Secretaria Municipal de Educação, indicados pelo Poder Executivo Municipal;

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ibiá/MG, 25 de abril de 2008.

PAULO JOSÉ DA SILVA
Prefeito Municipal